



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2025 – Concorrência nº 04/2025

Município de Balneário Arroio do Silva – SC

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Edital de Concorrência nº **04/2025**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Menor Preço Global

Modo de disputa: fechado/aberto

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 01.605.479/0001-52, Avenida Cantuário dos Santos Vieira, esquina com a Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **EVANDRO SCAINI**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, critério MENOR PREÇO, execução por MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, **conforme termo de referência do anexo I deste edital**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 055/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia **13/03/2025**

HORÁRIO: Até às 13h45min

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **13/03/2025**

HORÁRIO: Às 14h00min

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a Execução da **Implantação Asfáltica da Avenida Santa Catarina – Etapa 02**, com extensão de 3.120,00 metros, localizada neste município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP com fundamento do Artigo 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49, inciso II e III, LC 123/2006.

2.3. Órgão Gerenciador – Município de Balneário Arroio do Silva/SC

2.2.1. Entidades Participantes:

a) Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br

3.1. Será admitida a participar deste Edital qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus respectivos anexos.

3.2. Cabe a proponente providenciar o local para a instalação do canteiro da obra, arcando com todos os custos, inclusive eventuais licenças e guarda não havendo objeção que seja no próprio terreno onde será executada a obra, desde que haja compatibilidade com o regular desenvolvimento da mesma.

3.3. Cabe à proponente arcar com todos os custos para execução da obra, quais sejam: energia elétrica, água, limpeza e destinação dos entulhos provenientes dos serviços e demais que se tornem necessários.

3.4. O Município de Balneário Arroio do Silva estará isento de qualquer gasto adicional para a execução da obra contratada, devendo somente liberar o local para a execução.

3.5. Providenciar regularização dos impostos a recolher quando da emissão dos documentos fiscais (Dep. Tributação), junto ao Município de Balneário Arroio do Silva, antes do início das obras.

3.6. Não será admitida a participação de:

b) Pessoa física ou jurídica punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

c) Pessoa física ou jurídica que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Pessoa jurídica controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.7. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes regras:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.8. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica pelo licitante vencedor.

3.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, onde a petição será decidida em até 3 (três) dias úteis.

4.1.1. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.2. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

4.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até 3 (três) dias úteis, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

4.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

4.2.3. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4.2.4. Para efeitos de contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões, as atas das seções realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://www.arroiodosilva.sc.gov.br/>, desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição, sobretudo quando seu representante se ausentou da sessão antes do término.

4.2.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

4.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.4. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

4.5. Também caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou publicação do ato.

4.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões, assim como pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados no Endereço: Prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC, sito a Avenida Cantuário dos Santos Vieira, esquina com a Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, Departamento de Compras e Licitações, Agente de Contratação: Jamylly Ribas Bahls, **e/ou** através do E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br, Telefone: (048) 3526-1445;

4.7. Quando os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

4.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

4.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação e as propostas serão entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, até o dia e hora e no local indicados no preâmbulo do Edital, onde será protocolado, e conterá as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Edital de CONCORRÊNCIA N.º 04/2025

Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

- Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

Edital de CONCORRÊNCIA N.º 04/2025

PROPONENTE:

5.2. Toda documentação apresentada, pertinente à habilitação e às propostas, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) Habilitação: deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), sem emendas, ressalvas ou entrelinhas que impossibilitem sua compreensão, em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.
- b) Proposta: deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo informatizado, em papel com identificação da licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais que impossibilitem sua compreensão, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha poderes legais para assumir a obrigação em nome da empresa. Não será aceita proposta em processo de cópia, a não ser que esteja autenticada por cartório competente. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária à moeda corrente nacional.

5.3. É recomendável que os documentos sejam encadernados, conforme o tópico a que se refiram, e suas folhas numeradas sequencialmente, na ordem dos itens do Edital.

5.4. ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL:

5.4.1. Deverá estar inserido neste envelope, além da proposta de preços, declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.4.2. A proposta deverá ser entregue em apenas uma via (modelo Anexo), sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a compreensão da proposta, devendo estar assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação;
- d) Planilha orçamentária com a discriminação dos preços unitários e totais (com até duas casas decimais), os quais serão considerados completos e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, B.D.I. – Benefício de Despesas Indiretas - (limitado em planilha orçamentária neste edital), seguros em geral, infortúnio de trabalho, mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais, e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não

Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br

especificada neste edital.

e) Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.

f) O cronograma físico-financeiro da execução de cada item, em etapas mensais com os respectivos valores, seguindo o modelo que consta neste edital, devendo constar obrigatoriamente os mesmos itens, títulos da coluna “Discriminação” com o seu respectivo valor total e o percentual que corresponde em relação ao valor total da proposta;

g) Declaração de que, caso venha a ser o vencedor do certame, iniciará a execução da obra em período não superior a 05 dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, sendo esta considerada em caso de omissão;

h) Declaração do prazo de garantia da execução da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento provisório da mesma, sem qualquer custo adicional à contratante. Este será considerado em caso de omissão.

i) Declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra;

j) Declaração de ciência, assinada por quem de direito, de que tem conhecimento de que a contratação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que a planilha orçamentária elaborada levou em consideração que os serviços objeto deste certame deverão ser entregues completos. Sendo assim, fica a cargo desta licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre os projetos e especificações;

l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pelo FEBRABAN.

m) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

5.4.3. Da composição de custos

a) O proponente deverá apresentar Composição de Preço abrangendo nos termos do art. 12, II, art. 23, I, art. 34, § 1º, art. 43, I, art. 47, II, art. 63, § 1º, caput art. 135 e inciso I e II quando for o caso, art. 135, § 6º, e ainda em complemento ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU e no que couber o art. 43, § 5º do Decreto 10.024/2019.

b) A planilha deverá ser redesenhada contento as informações conforme o projeto, e nela deverá conter as informações e indicação do bloco, coluna do valor unitário e sua correspondência em percentual, e coluna do valor total e sua correspondência em percentual;

c) Em anexo a proposta, deverá ser juntado documentação complementar que comprove ou justifique os valores indicados, incluindo documentos referenciais, peças contábeis, notas fiscais e demais informações legítimas, inclusive catálogos quando for o caso.

5.4.4. Informações complementares

- a) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Será considerando inexequível a proposta que apresentar desconto superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela administração, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
- c) Serão desclassificadas as propostas que forem superiores ao valor limitado para cada item constante das planilhas orçamentárias oficiais;
- d) Caso a licitante apresente duas propostas em seu envelope e for constatado descrições e/ou valores divergentes entre si para um mesmo item (divergências consideradas relevantes ao processo), será automaticamente desclassificada para o certame, independentemente de haver representante na sessão que a represente e queira analisar e decidir qual delas deverá ser considerada. Não compete a esta municipalidade ainda analisar o conteúdo do envelope apresentado, para fins de verificação ou averiguações junto ao representante sobre qual foi a intenção da empresa ao colocar duas propostas no interior de seu envelope;
- e) As empresas que não utilizarem o formulário entregue por esta municipalidade para a apresentação de sua proposta comercial deverão transcrever todo o conteúdo do mesmo em formulário próprio.

5.5. ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) as Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- b) as sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos artigos 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;
- c) as empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) as sociedades estrangeiras deverão apresentar seus documentos traduzidos em língua portuguesa do Brasil por tradutor juramentado, e para os documentos de origem internacional a autenticação dos mesmos deverá ser por meio do apostilamento de Haia nos termos do Decreto Legislativo nº 148/2015;
- e) as Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar o registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição

de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticadas nos termos deste instrumento, sendo aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.

f) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP será comprovada através de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do inciso II, cláusula 6.2 da Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, expedida no exercício social em curso acompanhada do Extrato do Simples Nacional – PGDAS do último mês a ser declarado pelas pessoas jurídicas e equiparadas no Simples Nacional;

g) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

h) declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

i) outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

5.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame nos termos do art. 68, I da Lei Federal 14.133/2021;

b) Comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 68, I da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida na Internet, quando se trata da hipótese de Pessoa Física Equiparada a Pessoa Jurídica nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do 68, II da Lei Federal 14.133/2021;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União nos termos da Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do 68, III da Lei Federal 14.133/2021, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

g) Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos termos do 68, IV da Lei

Federal 14.133/2021, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do 68, V da Lei Federal 14.133/2021, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

h) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme (Anexo V) deste Edital.

OBS: Os documentos constantes nesta cláusula poderão ser substituídos em todos ou em parte pela por Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Governo Federal ou pelo Certificado de Pré-Qualificação nos termos do art. 80 da Lei Federal 14.133/2021.

5.5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação, sendo vetado a apresentação de certidão físicas para os estados que dispõe de processamento de certidão digital, nos termos do 69, II da Lei Federal 14.133/2021;

b) Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE dos dois últimos exercício sociais para empresas constituídas a mais de dois anos e apresentação do último balanço para empresas criadas a menos de dois anos ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para as Pessoas Jurídicas em todas as suas formas, inclusive as Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas e os Microempreendedores Individuais – MEI, que equipara-se à figura do empresário individual, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Demonstrativo de capacidade financeira nos termos do caput do art. 69 e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, através de memorial de cálculo, que comprove possuir termômetro de insolvência igual ou superior a 16 (um positivo) tendo como base a análise discriminante linear do termômetro de Kanitz, com uso de uma das equações a seguir:

$$Y = (0,05.RP + 1,65.LG + 3,55.LS) - (1,06.LC + 0,33.GE)$$

Onde:

RP – Rentabilidade Patrimonial;

LG – Liquidez Geral;

LS – Liquidez Seca;

LC – Liquidez Corrente;

GE – Grau de Endividamento;

b.1. Os índices RP, LG, LS, LC e GE deverão ser calculados individualmente.

b.2. O memorial de cálculo deverá ser assinado pelo Contador Responsável nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

d) quando os índices de solvência forem negativos, deverá comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10,00% (dez por cento inteiro) do valor total estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

e) o balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).

f) as escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU, devendo a proponente fazer seus cálculos considerando o último balanço registrado.

5.5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação nos termos do inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigência para a execução do objeto a comprovação de ter executado serviço(s) (implantação, construção, reforma, recuperação, modernização, revitalização) de edificação(ões) que inclua, no mínimo:

- 16.507,44 m² de imprimação com asfalto diluído;
- 16.507,44 m² de pintura de ligação;
- 300,50 m de tubos.

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II da citada lei, sendo exigência para a execução do objeto a comprovação de ter executado serviço(s) (implantação, construção, reforma, recuperação, modernização, revitalização) de edificação(ões) que inclua, no mínimo:

- 16.507,44 m² de imprimação com asfalto diluído;
- 16.507,44 m² de pintura de ligação;
- 300,50 m de tubos.

c) Relação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo incluso quantidade de pedreiros, serventes, auxiliares, eletricitas, bombeiro, hidráulicos, etc.

d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome

da empresa de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

- e) Certidão de Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU da sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade do responsável técnico pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU da sede da licitante;
- g) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Verificado a existência de compromisso omissivo nos termos da cláusula anterior, a administração poderá de ofício declarar a rescisão do contrato com efeitos ex tunc aplicando-se em todos os casos as penalidades previstas no edital e a imediata suspensão de licitar com a contratante pelo prazo de 01 ano contado da publicação da decisão, além das sanções previstas no art. 299 código penal brasileiro.
- i) Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento.

5.5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

5.5.9. Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da abertura da Licitação.

5.5.10. No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente ou que não sejam determinados por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.5.11. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou por seu responsável conforme preceitua a legislação.

5.5.12. Os documentos emitidos via internet estarão dispensados de autenticação (serão validados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio nos sites dos órgãos emissores dos mesmos), mas deverão estar completos, não podendo ter omissões em caso de cópia daqueles emitidos via internet, rasuras, entrelinhas ou algum fato que impeça a validação nos referidos sites.

5.5.13. A responsabilidade pela verificação do cumprimento do edital quanto a habilitação técnica será dos fiscais do contrato; por isso, após a verificação do cumprimento dos demais documentos, a comissão encaminhará os mesmos para análise e parecer.

5.5.14. Para as licitantes que se enquadrarem na LC 123/2006 e que tenham apresentado documento fiscal com restrição, será observado o que dita a Lei Complementar Nº 123, DE 14/12/2006 (DO-U, DE 15/12/2006) em seu artigo 43:

“Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. Os invólucros contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, na forma deste edital, serão recebidos até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, pela Comissão Permanente de Licitação, no setor de Licitação desta Prefeitura, sendo que, após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. Às 14h00min do dia 13 de março de 2025, o Agente de Contratação fará a abertura da sessão pública da presente licitação, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

6.2.1. DO CREDENCIAMENTO

6.2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, Contrato Social ou documento equivalente (mencionado no item habilitação jurídica), instrumento público de procuração ou instrumento particular (carta de credenciamento Anexo III), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.2.1.2. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6.2.1.3. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

6.2.2. DECLARAÇÃO ATENDIMENTOS AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.2.2.1. Após o credenciamento o proponente deverá apresentar ao Agente de Contratação a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.2.2.2. Em caso da não apresentação da declaração citada anteriormente (Anexo IV) esta poderá ser fornecida pelo Agente de Contratação e será preenchida e assinada por pessoa presente com poderes para tal.

6.2.2.3. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar a declaração solicitada fora dos envelopes Nº1 e Nº2.

6.2.2.4. A licitante, credenciada ou não, que não apresentar a declaração (Anexo IV) implicará na imediata exclusão da licitante do certame.

6.2.2.5. Em caso da exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, até o decurso da fase recursal e homologação do certame e após serão devolvidos para a licitante através do Correio.

6.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS E DO MODO DE DISPUTA

6.3.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das concorrentes terá direito à manifestação.

6.3.2. Nos termos do artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será conjuntamente fechado e aberto.

6.3.3. A proposta inicial, fechada, deverá ser entregue no envelope lacrado e permanecerá em sigilo até a data e hora da divulgação.

6.3.3.1. Os proponentes não terão conhecimento de quais empresas ou quantas protocolaram seus envelopes até o dia e horário indicado para a sessão.

6.3.3.2. No local e hora estabelecidos neste edital, se fará a abertura dos envelopes.

6.3.3.3. Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados apazados no Edital.

6.3.3.4. O Agente de Contratação e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame.

6.3.3.5. O Agente de Contratação procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

6.3.3.6. Após abertas as propostas, o Agente de Contratação e o Engenheiro Responsável pelo Projeto farão a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

6.3.3.7. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.3.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.4. O Agente de Contratação, após a verificação e classificação das propostas apresentadas e iniciará a fase aberta, de lances, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.4.1. O Agente de Contratação classificará a proponente que apresentar a proposta de Maior Desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.3.4.2. Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.3.4.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

6.3.4.4. Fica a critério do Agente de Contratação a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

6.3.4.5. O Agente de Contratação poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

6.3.4.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.4.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Agente de Contratação, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.5. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

6.3.6. Procedida à classificação provisória e verificado que o maior desconto/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.

6.3.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificadas.

6.3.8. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 6.3.7, será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.3.9. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.10. Para efeitos deste benefício, considera-se:

- a) Local ou municipal: o limite geográfico do Município de Balneário Arroio do Silva;
- b) Regional: o limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMESC (Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo).

6.3.11. Ocorrendo empate fictício, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ainda com base na Lei Complementar Municipal nº 117, de 29 de julho de 2021, com fundamento nos artigos a seguir:

(...)

Art. 20 – para aplicação dos benefícios previstos nesta Lei Complementar, poderão os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, de acordo com o artigo 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, conceder, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I – aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II – a prioridade será para as microempresas de pequeno porte sediadas no Município de Balneário Arroio do Silva/SC;

III - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios da região da AMESC, conforme disposto no artigo 20, inciso II, alínea “b”, desta Lei Complementar;

IV - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
(...)

6.3.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 1 dia útil após encerrada a sessão de julgamento das propostas de preço, **nos termos do art. 13, §2º da Lei Complementar Municipal nº 117/2021.**

6.3.12.1. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

6.3.14. A preferência disposta no artigo 20 da Lei complementar Municipal nº 117/2021 será as empresas enquadradas na Lei complementar 123 e que sejam sediadas no Município de Balneário Arroio do Silva, em não havendo, prosseguir-se-á as sediadas na Região da **AMESC**, conforme inciso III da LCM 117/2021.

6.3.15. Justifica-se a preferência as MPES sediadas Local ou regionalmente com o objetivo de fomentar os prestadores de serviços locais, em decorrência da desigualdade com os demais.

6.3.16. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.3.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.3.17.1. produzidos no País;

6.3.17.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.3.17.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.3.17.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.3.18. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

6.3.19. Será desclassificada a proposta que:

6.3.19.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.3.19.2. conter vício insanável ou ilegalidade;

6.3.19.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

6.3.19.4. Apresentar, na composição de seus preços:

6.3.19.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

6.3.19.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

6.3.19.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

6.3.20. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

6.3.21. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

6.3.22. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

6.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.4.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

6.4.1.1. Após o recebimento dos invólucros, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas concorrentes.

6.4.1.2. A responsabilidade pela verificação do cumprimento do edital quanto a habilitação técnica será dos fiscais do contrato; por isso, após a verificação do cumprimento dos demais documentos, a comissão encaminhará os mesmos para análise e parecer.

6.4.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.4.3. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.4.4. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.5. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.4.6. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação.

6.4.7. Nos termos do § 1º do art. 165 da Lei 14.133/2021, a intenção de recorrer quanto à fase de julgamento das propostas deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, porém, o prazo para apresentação das razões será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação e inabilitação e a apreciação dar-se-á em fase única.

6.4.8. A comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado aos licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos mesmos através de publicação no DOM – SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina).

6.4.9. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada nos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas concorrentes presentes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item/lote ou global, conforme constar no preâmbulo deste edital, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no Anexo I deste edital.

7.2. O Agente de Contratação anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não forem aceitáveis ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Agente de Contratação também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante declarado vencedor poderá ser convocado a apresentar no prazo de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico ou presencial, devendo ser entregues ao Agente de Contratação as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), além do cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, preferencialmente de modo eletrônico via e-mail com assinatura digital.

9.1.1. Nos casos em que for emitida nota de empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.

9.1.2. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

10. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

10.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

10.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

10.4. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

11.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A origem dos recursos financeiros deste processo licitatório está ancorado a Transferência Especial do Estado e Recursos Próprios.

12.1.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, observada a condicionante prevista no item 13.1.

12.1.2. O Fiscal do Contrato receberá as medições da contratada e levará em conta o avanço físico real dos serviços de acordo com o cronograma de tempo determinado por esta municipalidade para o término da obra.

12.1.3. Medida e atestada a execução, o contratado entregará a correspondente fatura, boletim de medição aprovado juntamente com a CEI (para a primeira medição), o diário de obras, certidão INSS, FGTS, Trabalhista Federal, ART de execução, ordem de início (primeira medição), relatório fotográfico impresso e por e-mail (em formato JPEG) no seguinte e-mail: controladoria@arroiodosilva.sc.gov.br, ao Fiscal do Contrato, para que seja encaminhado para processamento e posteriormente o pagamento.

12.1.4. Caso seja verificada a falta de algum destes documentos, todos serão devolvidos à contratada.

12.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite de liquidação e pagamento da despesa.

12.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que o contratado deverá informar na proposta.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2. As dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Endereço: Avenida Florianópolis, esquina com a Avenida Cantuário dos Santos Vieira, nº1.000, Centro, Balneário Arroio do Silva SC.

14.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Agente de Contratação porventura julgar necessário;

14.5. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

14.6. É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.7. Os envelopes fechados de habilitação/proposta dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder do Município e serão devolvidos lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação em até 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos;

14.8. O Município reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo legal, consoante prevê a Lei nº. 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, seja a que título for;

14.9. Faz parte deste Edital:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

MINUTA CONTRATUAL – ANEXO II;

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V;

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI;

DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VII;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VIII;

MODELO DA PROPOSTA – ANEXO IX

14.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

14.11. É DEVER do licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc., além das publicações legais na imprensa oficial.

14.12. As seções serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

14.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Balneário Arroio do Silva/SC, 31 de janeiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a Execução da **Implantação Asfáltica da Avenida Santa Catarina – Etapa 02**, com extensão de 3.120,00 metros, localizada neste município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento:

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução menor preço por lote.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de execução é de **12 meses**, conforme cronograma físico-Financeiro.

Lote Único					
Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Implantação de pavimentação Asfáltica da Avenida Santa Catarina – Etapa 02 , trecho Centro ao Rio Sangrador (divisa Araranguá c/ Balneário Arroio do Silva), com extensão de 3.120,00 metros, localizada neste Município de Balneário Arroio do Silva/SC.	Un.	01	R\$ 7.924.021,07	\$ 7.924.021,07
Total lote: R\$ 7.924.021,07 (sete milhões e novecentos e vinte e quatro mil e vinte e um reais e sete centavos)					

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 063/2024.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados da assinatura do presente, prorrogável até o limite de 120 meses na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A manutenção de vias de acesso e passeios tem grande relevância, já que a pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade, beneficiando a conquista e ocupação de regiões isoladas, promovendo ligações entre os centros e as demais regiões do Município, e, ainda, auxilia na valorização de áreas. Ademais, a Avenida Santa Catarina se trata de uma das principais vias de acesso ao Município, com a pavimentação possibilitará o acesso ao Município pela Região Sul, assim, desafogando o acesso central.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

3.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.6.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 4.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- 4.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 4.25. *Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;*
- 4.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 4.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 4.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 4.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.31.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 4.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

4.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

4.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.40. No caso de execução de obras:

4.40.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.41. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

5.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Planejamento do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

5.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

5.5. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópias da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

6.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos Lei nº 14.133/21.

6.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigo 115 da Lei nº 14.133/21.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

6.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

6.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

6.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

6.13.3. oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.1.2. No prazo de até *20 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2. No prazo de até *15 (quinze) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

7.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 20 (vinte) dias da comunicação escrita do contratado;

7.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21;

7.3.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

7.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

8.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme dispostos no termo de contrato.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.4.1. o prazo de validade;
- 8.4.2. a data da emissão;
- 8.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 8.4.5. o valor a pagar; e
- 8.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

8.8. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 31 de janeiro de 2025.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

ANEXO II

Minuta contratual (não preencher)

CONTRATO Nº/.....

Origem: Processo Administrativo nº 015/2025
Processo Licitatório nº 015/2025
Concorrência nº 05/2025

PREÂMBULO

1. Contratante: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 01.605.479/0001-52, Avenida Florianópolis, esquina com a Avenida Cantuário dos Santos Vieira, nº1.000, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **EVANDRO SCAINI**.

2. Contratada:, CNPJ/MF n.º, estabelecida em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, CI, CPF

3. Fundamento Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 055/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital que deu origem ao presente contrato e seus anexos, além da proposta apresentada pelo ora contratado, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para a Execução xxx, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos básicos anexos ao Edital.	R\$...

1.2. DAS CONDIÇÕES

1.2.1. As licitantes deverão ser, obrigatoriamente, **do ramo pertinente**, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus respectivos anexos.

1.2.2. Cabe a LICITANTE CONTRATADA providenciar o local para a instalação do canteiro da obra, arcando com todos os custos, inclusive eventuais licenças e guarda não havendo objeção que seja no próprio terreno onde será executada a obra, desde que haja compatibilidade com o regular desenvolvimento da mesma.

1.2.3. Cabe à LICITANTE CONTRATADA arcar com todos os custos para execução da obra, quais sejam: energia elétrica, água, limpeza e destinação dos entulhos provenientes dos serviços e demais que se tornem necessários.

1.2.4. A CONTRATANTE estará isenta de qualquer gasto adicional para a execução da obra contratada, devendo somente liberar o local para a execução.

1.2.5. Providenciar regularização do projeto e execução junto à CONTRATANTE.

1.2.6. Providenciar regularização dos impostos a recolher quando da emissão dos documentos fiscais (Dep. Tributação), junto à CONTRATANTE, antes do início das obras.

1.2.7. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:

1.2.7.1. Prestar em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, garantia de 05,00% (cinco por cento inteiros) do valor deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, com vigência não inferior a 120 (cento e vinte) dias somado a vigência do Contrato.

a) Caso o contratado optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural,

Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. O licitante que optar por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 110.520-5, do Banco do Brasil S.A, em nome da Contratante, conforme disposto do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O contratado que optar por Seguro Garantia, deverá apresentar apólice de seguro, emitido por financeira com registro no Banco Central do Brasil – BANCEN, e devidamente regular e autorizada para atuação de mercado de capitais. Os documentos de apólice deverão ser autenticados digitalmente por meio de certificação ICP-Brasil e deverá estar homologado e registrado pela Superintendência de Seguros Privado – SUSEP ou órgão equivalente, não sendo conhecida apólice de seguro que não estiver homologada pela emissão no ato da licitação ou que não disponha de link para verificação da autenticidade dela.

c) O contratado que optar por Fiança Bancária deverá apresentar o contrato firmado com Banco regulamento autorizado a funcionar do Brasil pelo Banco Central do Brasil – BANCEN.

d) O contratado que optar por Título da Dívida Pública, deverá apresentar Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária com o prazo de validade atualizado.

1.2.7.2. As garantias terão validade de 120 (cento e vinte dias) somado a vigência do contrato, devendo ser renovado no eventual aditamento de prazo, salvo o disposto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.8. A Contratada deverá apresentar a contratante, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, os elementos de Proteção de Risco no Trabalho, em cumprimento as NR-4, NR-5, NR-6, NR-7 e NR-9, elaborado por Técnico em Segurança do Trabalho.

12.9. A Contratada deverá expedir no prazo de até 30 dias a contar do ato de expedição da Ordem de Serviços, matrícula CEI e/ou Código de Obra - CO, nos termos da Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009, expedido pela Receita Feral do Brasil, Publicada no DOU de 17/11/2009, seção, página 35.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.2. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço e projeto básico, anexo a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

2.3. Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

3.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE, devendo aguardar a análise e aprovação do material apresentado.

3.1.1. Somente após o recebimento da aprovação de que trata o item anterior, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

3.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

3.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o “**CERTIFICO**” do Engenheiro Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

3.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos contados da última medição, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

3.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição (somente após receber a aprovação do fiscal).

CLÁUSULA QUARTA

VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO

4.1. Valor

4.1.1. Constitui valor global do presente contrato pela efetiva entrega do objeto licitado a importância de R\$ (.....).

4.1.2. O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta.

4.2. Pagamento

4.2.1. O pagamento será efetuado após o aceite do agente incumbido da fiscalização da execução do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da contratante formalmente designada e de conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, através de crédito bancário na conta corrente informada pela CONTRATADA, acompanhada de:

- a) Relatório Fotográfico do local onde os trabalhos foram desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição assinado pela fiscalização, referente ao mês de competência;
- b) Mapa topográfico de cubação quando houver terraplanagem e dos quantitativos realizados em cada item do contrato.

4.2.2. Quando o valor total do item ultrapassar o percentual estabelecido, a diferença a maior somente será paga se já tiver sido executado algum item com valor abaixo do limite (e até o limite) ou quando da execução futura de itens nesta mesma situação, sem qualquer reajuste ou atualização.

4.2.3. Caso não tenham sido realizados integralmente os serviços do mês, conforme cronograma físico-financeiro do anexo deste Contrato, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela efetivamente realizada, mediante constatação através das medições pela fiscalização.

4.2.4. Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações.

4.2.5. O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

4.2.6. O pagamento somente será realizado mediante comprovação do diário de obras, boletim de medição, CEI (para a primeira medição), certidão INSS, FGTS, Trabalhista Federal, acompanhado do diário de obras, boletim de medição, ART de execução, ordem de início (primeira medição), relatório fotográfico impresso e por e-mail (em formato JPEG) no seguinte e-mail: controladoria@arroiodosilva.sc.gov.br; caso contrário, serão devolvidos à contratada;

4.2.7. Os serviços/fornecimentos objeto do presente procedimento ficarão sujeitos a incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

4.2.8. O pagamento da Administração Local e manutenção do canteiro de obras, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

- a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto pela contratada;
- b) Mobilização: serão realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

4.2.9. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – Quando previsto, será pago conforme o percentual da obra executada no período, de acordo com a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\% \text{ AL} = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$$

4.2.10. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

4.2.11. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Contratante, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

4.2.12. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
- b) FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

c) ISS ao Município, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003 e Código Tributário Municipal.

d) Relação de Trabalhadores informado ao INSS e ao FGTS emitida por meio da GFIP/SEFIP com protocolo de transmissão do arquivo.

4.2.13. As comprovações relativas ao INSS, FGTS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da Nota Fiscal apresentada. Quando a obra for realizada em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da CONTRATANTE, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

4.2.14. As comprovações relativas ao Imposto Sobre Serviços – ISS ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá corresponder à competência Nota Fiscal apresentada. Quando a obra for realizada em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ou deverá conter expressamente na Nota Fiscal que o ISS ou ISSQN deverá ser retido na fonte a favor do município de Balneário Arroio do Silva.

4.2.15. A CONTRATANTE fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao imposto Sobre Serviços ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando as alíquotas apresentadas pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa CONTRATADA ao município que recebe o imposto.

4.2.16. O Processo de Pagamento será formalizado pela fiscalização no âmbito do Município, quando juntará toda a documentação, relatórios fotográficos, comprovantes de recolhimentos de encargos, impostos e mapa dos volumes, medições, com usos de softwares apropriados.

4.2.17. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF.

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISSQN, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003.

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da INRFB n.º 1.504/2015, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.2.18. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.2.19. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos, bem como deverá a contratada apresentar à fiscalização da Contratante o mapa de cada unidade constitutiva do empreendimento, com volumes topograficamente calculados, incluindo-se o primitivo do terreno natural do local da prestação dos serviços.

4.2.20. Deverá acompanhar a Nota Fiscal, além do já exposto, comprovação de regularidade trabalhista através de: última Relação de Trabalhadores - RE, gerados pela SEFIP acompanhada do Protocolo de Envio via Conectividade Social ou Conectividade Social/ Caixa Econômica Federal – CEF.

4.2.21. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: controladoria@arroiodosilva.sc.gov.br

4.3. Dotação Orçamentária

4.3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações, do orçamento vigente a partir do ano de 2024.

4.3.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

5.1. DE INICIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias após data de recebimento da autorização de fornecimento, devendo ser respeitado o cronograma físico-financeiro.

5.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras deverá seguir os limites do cronograma físico-financeiro da obra, que compõe o edital e seus anexos, contados a partir da data de assinatura do contrato, fazendo parte integrante deste contrato.

5.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados.

Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br

5.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Livro Diário de Obras”;

5.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 15 (quinze) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

5.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.

5.4. O prazo de vigência do Contrato 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Se o contratado, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

6.1.2. Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

6.1.3. O contratado se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

6.1.4. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência

6.1.5. O prazo previsto no subitem 6.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 6.1.2.

6.2. Persiste a responsabilidade civil do contratado pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 6.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- b) Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- c) Executar o objeto diretamente, salvo quando admitida a subcontratação, devendo, neste caso, emitir as ART's, também vinculadas ao responsável técnico do subcontratado;
- d) Executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
- e) Observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho em relação ao uso adequado de EPI's e EPC's.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações;
- g) Adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução e obtenção do Alvará de Licença junto ao MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, arcando com todos os custos;
- h) Iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento;
- i) Instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as norma, sendo que a guarda e a manutenção do mesmo serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

- j) Fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto, entregando os materiais no local da obra, sem quaisquer custos adicionais, os quais serão de sua responsabilidade exclusiva.
- k) Estabelecer para toda equipe de trabalho que todo material retirado da obra é de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA subtrair por sua conta, apenas o que lhe for dado como entulho;
- l) Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- m) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- n) Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.
- o) Manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceite pela CONTRATANTE;
- p) Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativa) o qual deverá ser de conhecimento da CONTRATANTE, inclusive deverá a mesma anexar ao referido diário comprovação através de imagens dos serviços executados. A fiscalização do contrato de posse de seu laudo de vistoria anotará as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- q) Substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;
- r) Exibir a placa da obra (quando for o caso) em local visível, contendo as informações legais. (Maiores informações com o Engenheiro Fiscal deste contrato).
- s) Para ligação de energia e execução do "padrão elétrico" no local da obra, deverá a CONTRATADA entrar em contato com a concessionária local (quando for o caso).
- t) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
- u) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- v) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a este Contrato rigorosamente em dia.
- w) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
- x) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
- y) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
- z) Recolher o ISS decorrente da referida prestação de serviços, para o município de Balneário Arroio do Silva (verificar os índices junto ao Departamento de Tributação desta municipalidade, antes do início dos serviços).
- aa) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço;
- bb) O contratado deverá permanentemente evitar qualquer comportamento ilícito, ou conduta forada ordem pública por parte de seu pessoal, bem como zelar pela preservação da paz e da proteção de pessoas e bens no local das obras e em suas proximidades;
- cc) É proibido utilizar o canteiro e/ou os locais das obras como alojamento, a contratada deverá ser responsável pela estadia de seus funcionários;

- dd) Todos equipamentos e utensílios utilizados pela contratada nos prédios públicos que forem danificados, deverão ser ressarcidos para a municipalidade;
- ee) Os projetos complementares que por ventura venham existir serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame com emissão de ART ou RRT de projeto e execução.
- ff) Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATANTE exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes:
 - I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- gg) Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato;
- hh) Manter, ao longo de todo o período de execução do objeto, atualizações referente aos projetos nos casos de modificações sob anuência da equipe técnica do município, entregando à CONTRATANTE um projeto AS BUILT, ao final do processo, sob pena de não receber o último pagamento.

DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- f) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos serviços.
- g) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- i) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- j) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos serviços.
- k) Fiscalizar as obras executadas, objeto deste contrato, de competência e responsabilidade do servidor designado por Portaria da CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.
- l) Determinar a CONTRATADA um reforço de mão de obra, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto.
- m) Exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- n) Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.
- o) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- p) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
- q) A fiscalização se efetuará no local das obras.
- r) A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no

interesse exclusivo da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

- s) O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o "LIVRO DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.
- t) A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREITADA

8.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado exclusivamente pela Contratada, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

9.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.

9.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

9.5. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados (se for o caso), apresentando-a aos fiscais desta municipalidade, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

10.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

10.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Balneário Arroio do Silva/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

10.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

10.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

10.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Balneário Arroio do Silva/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

10.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

10.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

10.3.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Balneário Arroio do Silva/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

10.4. não mantiver a proposta:

10.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

10.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Balneário Arroio do Silva/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

10.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

de 2013:

10.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

10.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Balneário Arroio do Silva/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

10.6. cometer fraude de qualquer natureza:

10.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Balneário Arroio do Silva/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

10.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

10.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Balneário Arroio do Silva/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

10.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

10.8.1. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras.

10.8.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.

10.8.3. As penalidades estabelecidas acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

10.8.4. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

10.9. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

10.9.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

10.9.2. impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Balneário Arroio do Silva/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.9.3. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste contrato pela inexecução parcial e na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

10.9.4. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TRIBUTOS

11.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SOLIDEZ, SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

12.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, conforme disposto no Código Civil.

12.2. Será de inteira responsabilidade a execução do objeto pelo contratado (Redação dada pela Portaria Interministerial de n.º 424/2016 e 277/2017).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br

DO ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o lapso temporal mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

13.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

13.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13.4. Os efeitos financeiros do reajuste poderão ser positivos ou negativos, conforme a variação dos custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

13.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos,

13.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

13.7. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

13.8. A repactuação de custos com mão de obra ocorrerá anualmente e a administração terá o prazo de até 30 dias para deliberar sobre o pedido.

13.9. Os valores do contrato serão fixos e irreajustáveis por um período de um ano;

13.13. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da CONTRATADA, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

13.14. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

13.15. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.16. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.

13.17. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, após análise da administração no prazo de até 30 dias.

13.18. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio *"deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato."* Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

13.19. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado através de termos aditivos ou modificativos de acordo com o que estabelece o Artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

14.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais em caso de alteração, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, em especial os acréscimos e supressões previstos no Artigo 125, desde que não ultrapassem os limites do Artigo 75, I, §1º, incisos I e II, todos da Lei 14.333/2021.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

a) falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO** se for firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.5. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

14.6. No caso de extinção unilateral, será seguido o rito estabelecido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PARTES INTEGRANTES

16.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da Contratada, bem como as condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 01/2024 e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

16.1.1. Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS SEGUROS E ACIDENTES

17.1. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de
Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, uso indevido dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

18.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.2. Concluídas as obras objeto deste contrato, ou resiliado este, após comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

18.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o CONTRATANTE.

18.1.2. Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo" que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obras nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como pelos prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

19.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº...../...../2024

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município deSC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº...../...../2024, instaurado pela Município de

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº/2024

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA Nº ____/PM____/2022, que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como cumpre as exigências de reservas de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitação da previdência social, previstas em lei e demais normas correlatas.

Ainda, declara a licitante que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por fim, quanto à habilitação técnica, declara que o veículo apresenta as configurações mínimas descritas no Edital e no Termo de Referência, assim como contém todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro. Cor: pintura sólida branca. Garantia: mínima de 12 (doze) meses pleno a contar da entrega/recebimento do objeto e adicional de 24 (vinte e quatro) meses para motor e câmbio; Impostos e frete inclusos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N.º...../2024

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA N.º...../2023, e para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº...../...../.....**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA Nº...../...../..... que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Declara ainda que não recebeu as penalidades de impedimento de licitar e contratar, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, previstas no artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

Ainda, nos termos do 63, I da Lei Federal 14.133/2021, **DECLARA** que:

1. tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciências dos prazos legais para discordância;
2. todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que conheço as previsões legais previstas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual modifica o código penal Brasileiro.
4. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
5. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;
6. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto a do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
7. Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;
8. Que entregarei no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados pelo Agente de Contratação, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
9. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
10. Que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
11. Que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de

Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

12. Que me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção.

Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

13. Que observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

14. Que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.

15. Que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.

16. Que tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.

17. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 – Crimes de Ordem tributária.

18. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

19. Que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal 14.133/2021;

20. Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

21. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

22. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

23. Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021.

24. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

25. Temos ciência ser nossa obrigação obtenção do licenciamento ambiental, realização de desapropriação quando necessário for nos termos do § 5º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. Temos ciência que para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado nos termos da alínea 'd' e § 2º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

27. Temos consciência que quando o atraso na liberação de licença ambiental se der por negligência ou imperícia, constituirá motivo de rescisão contratual unilateral por parte da administração e execução total da caução;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

28. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VII AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº...../...../.....

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de/SC

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA Nº...../...../2024, que para quando o Município de necessitar realizar intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico (e-mail):

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VIII AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº/...../.....

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA Nº/...../2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme disposto no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, por fim, que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, requisito previsto no §2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021, para a obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Nome e Assinatura do contador da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº...../...../.....

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de/SC

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, email, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualifica-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os preços ofertados a seguir:

Bloco 1: Proposta Financeira.

Nº Descrição da Proposta Econômica Valor (R\$)

- 1 Investimento Inicial =
- 2 Taxa de Desconto =
- 3 Fluxo de Caixa Médio Previsto Mensal =
- 4 Valor Presente =
- 5 VPL do Investimento =
- 6 Taxa Interna de Retorno – TIR =
- 7 Taxa de Lucratividade =
- 8 Tempo de Payback =
- 9 Valor Global da Proposta =
- 10 Taxa de Benefícios e despesas indireta =
- 11 Total correspondente aos Benefícios e despesas indireta =

Bloco 2: Composto de todo o projeto básico realinha com os preços ofertados.

Valor total da Proposta:

Validade da Proposta:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica:

Qualificação do Preposto:

Qualificação do Preposto/Sócio que assinará o contrato:

_____/_____, ____ de ____ de 20____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Qualificação



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO IX
ENCARTE B

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Processo administrativo N.º ____/2024
Concorrência N.º ____/2024

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, email, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualifica-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), vêm **declarar** que dispõe dos seguintes contratos com a iniciativa pública e privada:

CONTRATO	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR CONTRATUAL ANUAL	1/12 AVOS CONTRATAÇÃO
VALOR TOTAL			
VALOR DA RECEITA BRUTA			

a. **Fórmula** visando a comprovar que o Patrimônio Líquido é superior a 1/12 (um doze avos):

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

b. **Fórmula** de demonstrativo do valor da receita bruta discriminada na DRE em relação ao valor total.

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

Local e data
(Representante legal)

ANEXO IX
ENCARTE C

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS – MENSALISTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE

Processo administrativo N.º ____/2024

Concorrência N.º ____/2024

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1	Salário-Base	
2	Adicional de Periculosidade	
3	Adicional de Insalubridade	
4	Adicional Noturno	
5	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
6	Outros (especificar)	
Total (R\$)		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Sub módulo 1.1 - Substituto nas Ausências Legais

Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
1	Substituto na cobertura de Férias	
2	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
3	Substituto na cobertura de Licença – Paternidade	
4	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
5	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
6	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
Total		

Sub módulo 1.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		Valor (R\$)
1	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
1	Substituto nas Ausências Legais	
2	Substituto na Intra jornada	
Total		

Módulo 2 - Insumos Diversos

Insumos Diversos		Valor (R\$)
1	Uniformes	
2	Materiais	
3	Equipamentos	
4	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
1	Custos Indiretos		
2	Lucro		
3	Tributos		
3.1.	Tributos Federais (especificar)		
3.2.	Tributos Estaduais (especificar)		
3.3.	Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor(R\$)
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (1 + 2 + 3 + 4 + 5)	
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Av. Florianópolis, nº 1000 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde.de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	I Serviço	R\$		R\$		R\$
II	II Serviço 2	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						